



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 626/83, DE 08 DE AGOSTO DE 1.983

"FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

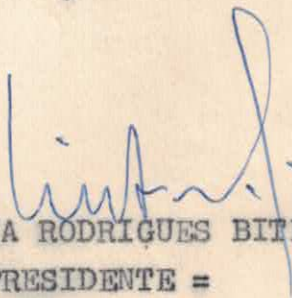
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, por seus componentes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 18:30 horas, para o fechamento do Mercado Municipal e das 20:00 horas as dependencias da Feirinha em nossa cidade.

Art. 2º - Os domingos e feriados, serão regulados pela legislação vigente, sendo que de segunda a sabado, dias normais prevalecerá o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 08 de agosto de 1.983.

  
WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT  
= PRESIDENTE =